

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 30/05/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023 DE 30 DE MAIO DE
2023.

Acréscenta o art. 74-A na Lei Orgânica do Município de Carlos Gomes, institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES/RS, nos termos e fundamentos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ART. 1º - Fica inserido o Art. 74-A, na Lei Orgânica do Município de Carlos Gomes com a seguinte redação:

“Art. 74-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

ART. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

PLENARIO DA CAMARA DE VEREADORES DE CARLOS GOMES, 02 DE MAIO DE 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

Carlos Gomes, 02 de maio de 2023.

Mesa Diretora do Legislativo de Carlos Gomes.

Seando Galati.
Rodinei Richuelli
Voltaire Peres / P. A.
Nilton Loxoff

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 18/06/2023

1º turno.

~~Seando Galati~~
~~Rodinei Richuelli~~
~~Nilton Loxoff~~

Seando Galati
Rodinei Richuelli
Sindomar Paula
Gilmar Zaida

Zydzoro Heinork...

João Hélio Jauer
Voltaire Peres / P. A.

Seando Galati

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
REPROVADO 03/07/2023

2º turno

~~Seando Galati~~
~~Nilton Loxoff~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

Justificativa

Envio a esta colenda casa, para apreciação do Projeto de EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL 007/2023, que tem por objetivo de criar a Emenda Impositiva.

A emenda impositiva é o instrumento dado pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que permite que os vereadores possam apresentar emendas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

É destinado o valor correspondente a 2% da receita corrente líquida, realizada no exercício do ano anterior, para as Emendas Impositivas. Esse montante é dividido igualmente entre os vereadores e eles podem indicar que tais recursos sejam usados em obras, educação, saúde, serviços e ações de melhorias a serem implementadas pelo Poder Executivo.

O direcionamento das verbas se dá por meio de projetos de emendas específicas dos vereadores e o Poder Executivo verifica a viabilidade da execução e é obrigado a cumprir aquilo que foi determinado pelo parlamentar.

Ante ao exposto, são essas as razões que levam a propor o presente projeto de Emenda a Lei Orgânica.

Roberto Lovato
Rodinei Pinheiro
Volnei Spertini
Luiz Carlos

Câmara Municipal de Carlos Gomes, 30 de maio de 2023.

Mesa Diretora de Carlos Gomes, RS.